



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.688, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro à Associação Comunitária de Ação Social e Educacional da Liga das Agremiações Carnavalescas de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação Comunitária de Ação Social e Educacional da Liga das Agremiações Carnavalescas de Lagoa Santa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.275.971/0001-00, para fins de realização do Carnaval 2015.

**Parágrafo Único** – O repasse financeiro a ser concedido à Associação Comunitária de Ação Social e Educacional da Liga das Agremiações Carnavalescas de Lagoa Santa será destinado exclusivamente para a execução do projeto de realização do Carnaval 2015.

**Art. 2º** - O representante legal da entidade beneficiária, Sebastião Alves da Rocha, inscrito sob o CPF nº 242.784.086-68, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 75, Bairro Joá, nesta cidade, fica responsabilizado desde já pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da conclusão do Projeto, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

**Art. 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.50.41.00 – Ficha 469.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2015.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**